LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°112/2023

Município de Abaeté – Altera Lei Municipal – Lei Complementar Municipal nº 089-2021 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Complementar nº 089-2021 passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 15 – Os contratos originados da permissão prevista nesta lei terão duração de 10 (Dez) anos, facultando a prorrogação por igual período.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 14 de Novembro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal